

LEI N.º 2.062
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI N.º
1.586, DE 19 DE MARÇO DE 1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de outubro de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.062

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei n.º 1.586, de 19 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica a Fundação Pró-Esporte de Santos autorizada a executar o Projeto “Adote um Atleta”, mediante a concessão de subvenções mensais aos atletas que representando o Município de Santos, venham a participar dos Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais ou outras competições oficiais que envolvam, promovam ou representem o nome da cidade.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de novembro de 2002.

BETO MANSUR

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 11 de novembro de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO

Chefe do Departamento